

## **LEI MUNICIPAL N° 1729/2011**

“Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social”.

**OSVALDO BEDUSQUE**, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

### **RESOLVE**

**Art. 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Art. 2°** Para o cumprimento do disposto no art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado:

- I. a executar os Programas ligados á Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II. a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III. a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até o limite previsto na Lei Orçamentária.

**Art. 3°** Os encargos em que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Echaporã, em 04 de maio de 2011.

**OSVALDO BEDUSQUE**  
Prefeito Municipal

**RONALDO GAZETA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.